



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO COM PODIUM EVENTS, SA

Considerando:

- Que a Final de uma das etapas da "**Volta a Portugal em Bicicleta**" e o início da "**Volta a Portugal do Futuro**", vai realiza-se a 13 de agosto e 29 de Junho de 2017 respetivamente, na área territorial do Município de Oliveira de Azeméis;

- O Ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral, o qual tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, tendo os eventos com ele correlacionados grande cobertura mediática e adesão popular;

- A Podium Events tem como objeto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, mormente na área do Ciclismo, a qual dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação, competindo-lhe a organização exclusiva da Volta a Portugal em Bicicleta e outras destacadas provas do calendário nacional em 2017;

- Que nos termos do n.º 3, do art.º 46º (Apoios Financeiros) da Lei n.º 5/2007, de 16.01: "*Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei;*"

- A possibilidade de atribuição de apoios financeiros pelas Autarquias Locais a pessoas singulares ou coletivas pelos artigos 1º; 3º n.º 3, 5º e 9.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, conjugado com o art.º 46º n.º 1 e 3 da Lei n.º 5/2007, de 16.01;

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto (alíneas e) e f), do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro),

- Que se considera de interesse público municipal estes eventos/provas desportivas, por projetar nacional e internacionalmente este Município e permitir uma maior afluência e interação com as populações, dinamizar o comércio local e atrair ao seu território turistas e visitantes;

Ao abrigo da alínea o), u) u) do 1 do art.º 33º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12.09, conjugado com os artigos atrás citados.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **Podium Events, S.A.**, pessoa coletiva e de matrícula número 504 197 088, com sede na Av. Engº Duarte Pacheco, 19 – 6º Dto em Lisboa, com o capital social de € 161.000,00, aqui representada pelos Administradores - Vasco Tavares Empis Constâncio e Luís Miguel Miranda Ribeiro Soares, com poderes para o ato, e adiante abreviadamente designada como **PODIUM** ou por Segunda Contraente;

É celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato tem como objeto a cooperação financeira, no âmbito da realização da "Volta a Portugal em Bicicleta" (Final de uma Etapa), e início da "Volta a Portugal do Futuro", que irá ocorrer a 13 de agosto e 29 de Junho de 2017 respetivamente, na área territorial do Município de Oliveira de Azeméis, de acordo com o Memorando de Entendimento.

Cláusula Segunda

(Direitos e obrigações)

Pelo presente contrato, a Segunda Contraente compromete-se a dar notoriedade à Primeira Contraente, através da concessão, no âmbito e durante o período de duração das provas de ciclismo, das seguintes contrapartidas promocionais:

Prova "Volta a Portugal em Bicicleta":

1. Designação de Patrocinador Oficial da Volta a Portugal em Bicicleta - Final de uma Etapa da Volta a Portugal em Bicicleta;
2. Possibilidade de utilização do selo de Patrocinador Oficial do Evento, composto do logótipo da Primeira Contraente com o logótipo do Evento, em toda a comunicação a desenvolver pela Primeira Contraente;
3. Possibilidade de utilização de fotografias e filmes para todas as formas de comunicação em anúncios publicitários e filmes promocionais, a acordar oportunamente com a Podium;
4. Aposição da referência à Primeira Contraente, na fita da cerimónia protocolar da Partida de Etapa;
5. *Link* para a página Web, da Primeira Contraente através do *site* da Volta - www.volta-portugal.com;
6. Referência à Primeira Contraente, no Backdrop da Conferência de Imprensa de Apresentação da Prova;
7. Cerimónia de Apresentação das Equipas:
 - a) Referência da Câmara/Cidade no Painel de Patrocinadores;
 - b) Presença do Presidente de Câmara Municipal ou seu representante, no Programa de Cerimónia de Apresentação de Equipas.
8. Referência à Primeira Contraente, no Painel de Patrocinadores da Cerimónia de Apresentação das Equipas;
9. Campanha de auto-promoção:
 - a) Realização e Transmissão televisiva da Cerimónia de Apresentação das Equipas na véspera do Prólogo, na Cidade Oficial da Grande Partida da Volta a Portugal;
 - b) Transmissão direta televisiva da Etapa – Final de Etapa;
 - c) Referência à Primeira Contraente, em todos os anúncios de promoção do evento na imprensa escrita;



d) Desenvolvimento de uma campanha outdoor com referência à Segunda Contraente, em todos os Outdoors de maior formato - Masters/seniors;

10. Presença da Primeira Contraente, na Cerimónia protocolar através do Presidente da Câmara Municipal ou um seu representante na entrega de prémios no pódio;

11. Primeira Contraente e/ou localidade, mencionada nos painéis de patrocinadores, nomeadamente:

- a) Conferência de Imprensa;
- b) Muppi do camião pódio;
- c) Muppi do camião de assinatura de ponto;
- d) Ecrã gigante;
- e) Gabinete de Imprensa.

12. 1 (uma) Página de publicidade da Segunda Contraente, no Livro Oficial da Volta;

13.1 (uma) Página de depoimento com fotografia do Presidente da Câmara Municipal;

14. Referência da Primeira Contraente ou da Cidade, no topo do Pórtico de Partida;

15. Emissão de spots de 20", no sistema sonoro;

16. 20 Baias publicitárias, na Zona de Chegada de Etapa;

17. Logótipo "Azeméis é Vida" /Referência à Câmara Municipal em material antiderrapante colocado(a) no chão junto à linha de Chegada;

18. Referência da Primeira Contraente e/ou da Cidade por parte dos Speakers do evento (Briefing feito pela Primeira Contraente);

19. Presença da Primeira Contraente, no Clube da Volta, através do desenvolvimento das seguintes ações:

a) Possibilidade de decoração desse espaço com publicidade alusiva à Câmara/Cidade ou com publicidade alusiva a outras entidades apoiantes da Câmara neste evento (a acordar com a organização);

b) Possibilidade de menção das marcas dentro deste espaço (a acordar com a organização);

c) Possibilidade de divulgação de produtos/serviços locais dentro desse espaço;

d) Colocação de espaços de degustação de produtos locais/tradicionais, para todos os convidados do Clube da

Volta das Chegadas;

20. Possibilidade de desenvolvimento de ações de relações públicas, nos seguintes termos:

a) 50 (cinquenta) Convites, para acesso ao Clube da Volta da Chegada;

21. Presença da Primeira Contraente nas Partidas, Percurso e Chegadas, da Volta a Portugal, nomeadamente:

a) Distribuição de publicidade/samplings;

b) Colocação de uma tenda de 9 m2 da Primeira Contraente para desenvolvimento de ações promocionais junto do público, sita na zona da feira de animação.

Prova "Volta a Portugal do Futuro":

1. Designação de Patrocinador Oficial da Volta a Portugal do Futuro - Cidade Início da Volta a Portugal do Futuro;
2. Referência à Câmara Municipal, no Painel de Patrocinadores na Conferência de Imprensa;
3. Aposição da referência à Primeira Contraente, na fita da cerimónia protocolar da Partida de Etapa;
4. Campanha de autopromoção:

a) Referência à Primeira Contraente, em todos os anúncios de promoção do evento na imprensa escrita;

b) Desenvolvimento de uma campanha outdoor, com referência à Primeira Contraente em todos os Outdoors de maior formato - Masters/seniors;

c) *Link* para a página Web da Primeira Contraente através do *site* da Volta - www.volta-portugal.pt ;

5. Presença da Primeira Contraente, na Cerimónia protocolar, através do Presidente da Câmara Municipal ou um seu representante no corte de fita na Partida;

6. Primeira Contraente e/ou localidade, mencionada nos painéis de patrocinadores, nomeadamente:

a) Conferência de Imprensa;

b) Muppi do camião pódio;

c) Assinatura de ponto;

d) Pódio;

e) Flash Interview;

7. 1 (uma) Página de publicidade da Primeira Contraente, no Livro Oficial da Volta;

8. 1 (uma) Página de depoimento, com fotografia do Presidente da Câmara Municipal;



9. Referência da Primeira Contraente ou da Cidade, no topo do Pórtico de Partida de Etapa;
10. Emissão de spots de 20", no sistema sonoro;
11. 12 Baias publicitárias, na Zona de Partida de Etapa;
12. 2 Convites/dia para convidados da Câmara Municipal, acompanharem as etapas numa Viatura Oficial da Organização;
13. Possibilidade de desenvolvimento de ações de relações públicas, nos seguintes termos:
 - a) 20 (vinte) Convites, para acesso ao Clube da Volta da Partida.

Cláusula Terceira

(Comparticipação)

No âmbito do presente Contrato, compromete-se o Primeiro outorgante a conceder à Segunda, apoio financeiro no valor de € 100.000,00 (cem mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com vista à execução dos meios à realização das provas desportivas.

Cláusula Quarta

(Disponibilização da Participação Financeira)

Após assinatura, publicação do presente contrato, e mediante apresentação de fatura, será paga a participação definida na Cláusula anterior, sem prejuízo de, no final da prova, a Segunda Contraente ter de apresentar relatório final de execução dos eventos desportivos.

Clausula Quinta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa)

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa - n.º 4, art.º 17º, conjugado com art.º 19º do D.L. n.º 273/99, de 1 de outubro.

Clausula Sexta

(Revisão do contrato)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Clausula Sétima

(Mora e Incumprimento do Contrato)

1. O atraso na realização do constante do Memorando de Entendimento confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do relatório final a que se refere na cláusula quarta, e/ou comprovada não aplicação do apoio financeiro concedido aos fins a que se destinam no âmbito da proposta apresentada, exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído.

Clausula Oitava

(Prazo de Vigência e Execução)

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objetivo.

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1805/2017, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 e posteriores alterações.

O presente Contrato foi aprovado em reunião do Executivo de 13 de abril de 2017.

O presente contrato é feito em triplicado, corresponde à vontade das partes outorgantes, é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Oliveira de Azeméis, 19 de Abril de 2017

Arquiva-se:

- Memorando de Entendimento;
- Informação de Compromisso de Fundo Disponível;
- Certidão do Instituto da Segurança Social I.P;
- Certidão do Serviço de Finanças